



LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS

CNPJ 07 780 511 / 0001 - 12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 302808
Lei de Utilidade Pública - 10.267 de 18/09/2012



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 07.780.511/0001-12

REGIMENTO INTERNO

A LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, constituída e criada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado e caráter filantrópico, sem fins econômicos, possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que regerá pelo estatuto Social, por este Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art.1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras de bens materiais e contratação de prestadores de serviços, que forem realizadas com recursos de Contrato de Gestão;

Parágrafo Único – A aquisição e contratação de serviços e obras necessárias às finalidades da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS reger-se-ão pelos princípios da moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como pelos princípios de consumo consciente.

CAPÍTULO I – DAS COMPRAS

Título I – Da definição

Art.2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra, toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parcelamento com a finalidade de suprir a LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II – Da definição

Art.3º - As modalidades de aquisição de bens de consumo e contratação de prestadores de serviços são determinadas em função dos seguintes valores estimados e condições:



LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS

CNPJ 07 780 511 / 0001 - 12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 302808
Lei de Utilidade Pública - 10.267 de 18/09/2012



- 1- **Compras de pequenos valores:** Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo inexistente no estoque ou outras despesas devidamente justificadas, esse tipo de compra dispensa as demais formalidades estabelecidas neste regulamento.
- 2- Compras de Valor superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)
 - a) Serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa simples de mercado, seja por telefone, por internet, ou e-mail institucional.

Título III - Do julgamento de propostas

Art.4º- No julgamento das propostas para aquisição de bens e contratação de prestadores de serviços, serão considerados os seguintes critérios:

- I. **Menor preço:** Será utilizada para a aquisição de materiais, bens ou contratação de serviços de pouca complexidade, de ampla oferta no mercado, sendo o vencedor o proponente que oferecer o menor preço, desde que este seja acessível e coerente com preço de mercado;
- II. **Técnica e Preço:** Será utilizada para aquisição de bens e tecnologia sofisticada ou contratação de serviços especializados, de natureza intelectual, como, estudos técnicos e elaboração de projetos, dentre outros, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, também oferecer o menor preço.
- III. **Melhor técnica:** Mesma aplicação utilizada no item II acima, diferenciada pela fixação do preço máximo que a LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS se propõe a pagar, sendo vencedor o proponente que apresentar a proposta com melhor qualidade técnica, independente do preço ofertado, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido;

Art. 5º- A Diretoria deverá selecionar, criteriosamente, os fornecedores que participarão da cotação, considerando a melhor proposta aquela que resultar da verificação e comparação da somatória de fatores que atribua peso relativo para os seguintes aspectos:

- a) Preço;
- b) Custos de transportadora e seguro até o local da entrega;
- c) Forma de pagamento;



LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS

CNPJ 07 780 511 / 0001 – 12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL – 302808
Lei de Utilidade Pública – 10.267 de 18/09/2012



- d) Prazo/ agilidade na entrega;
- e) Custos para operação do produto, eficiencia e compatibilidade;
- f) Durabilidade do produto;
- g) Credibilidade mercadologica da empresa proponente;
- h) Diponibilidade de serviços;
- i) Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- j) Qualidade do produto;
- k) Assistencia tecnica;
- l) Garantia do produto;
- m) Sustentabiliadade ambiental;
- n) Seguro;
- o) Reposição de peças;
- p) Atendimento de Urgência.

Art.6º- Será da responsabilidade da Diretoria:

§ 1º - Selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da seleção, considerando qualidade e menor preço, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência quando for o caso;

§ 2º - Buscar fornecedores no mercado e solicitar cotações;

§ 3º - Analisar e selecionar a proposta mais vantajosa para a LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, negociar com o ofertante da melhor proposta a cotação.

CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Título I – Da contratação de serviços

Art. 7º- Para fins do presente Regulamento considera-se serviço ou locação, toda atividade a atender as necessidades da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, por intermédio de processos de terceirização, tais como: manutenção, transporte, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, locação de bens móveis e imóveis, publicidade, seguro, consultoria, acessória, hospedagem, alimentação, serviços técnicos



LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS

CNPJ 07 780 511 / 0001 - 12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 302808
Lei de Utilidade Pública - 10.267 de 18/09/2012



especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como readequações de espaços, dentre outro de natureza semelhante.

§ 1º - Aplicam se á contratação de serviços ou locações no que couberem, todas as regras estabelecidas nos Capítulos I, II, III, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados.

§ 2º - A constatação de qualquer irregularidade nos registros e/ou no recolhimento de tributos devidos pela empresa fornecedora ensejará do pagamento devido, no caso de persistir a situação, a rescisão do contrato.

Das disposições finais

Art. 8º- Não poderá participar do processo de compras da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS para o fornecimento de materiais, prestação de serviços ou locações:

- I. Diretor ou Conselheiro da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS, bem como, seus conjuges ou parentes até 2º grau;
- II. Membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal e ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste item;

Art. 9º- As normas e critérios estabelecidos no presente regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria Executiva da LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTE MARCIAIS, quando necessário.

Sorocaba, 08 de Março de 2024

Cristiane Cecilia Nunes de Oliveira
Presidente da LiSoBoxe